



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** **MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR** (Secretária Municipal de Saúde) / **MARIA ZÉLIA FEITOSA** (Secretária de Assistência Social) / **JOSÉ MARCOS ALVES VILAR** (Gestor do Fundo Geral) / **MÚCIO LACERDA BOTELHO** (Secretário Municipal de Educação).

**1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CAMARA DE AR, PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE CARIRIÁÇU/CE.

1.1. Os preços de referência ora apresentados neste TERM DE REFERÊNCIA foram estimados com base nos valores praticados no mercado nacional para o seguimento, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

### 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente demanada se justifica pela necessidade de garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes ao acervo das Unidades administrativas através da utilização de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constante do manual do fabricante do veículo, bem assim da manutenção preventiva de alinhamento e balanceamento dos veículos, observando-se as normas técnicas.

2.2. A execução a ser realizada justifica-se no embasamento nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, Lei 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

2.3. A modalidade adotada será o PREGÃO em sua forma Presencial. E adotará para o julgamento o critério de menor preço.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E VALOR ESTIMADO:

3.1. As despesas decorrentes do contrato, correrão das dotações e elementos de despesas: 0502.10.122.0002.2.088 (Secretaria Municipal de Saúde) – 0503.10.301.0026.2.092 - (Secretaria Municipal de Saúde - PSF) – 0503.10.302.0027.2.096 - (Secretaria Municipal de Saúde - Hospital) – 0402.12.361.0002.2.074 - (Secretaria Municipal de Educação) – 0403.12.361.0008.2.075 - (Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB) – 0302.08.244.0002.2.050 - (Secretaria Municipal de Assistência Social) – 0303.08.244.0031.2.065 - (Secretaria Municipal de Assistência Social-IGD/BF) – 0206.04.122.0032.2.018 - (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura). **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00

3.2. As especificações dos pneus, câmaras de ar e protetores a serem licitados e valor estimado da contratação, está no anexo I.A TERMO DE REFERÊNCIA.

### 4.0 DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

4.1 **Corretiva:** sempre na ocorrência de fornecimentos de pneus, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de compra, devidamente autorizada por comunicação escrita pela Secretário(a) requisitante e ou substituto legal.

6

el

J

Yusa

8



4.2 **Prazo de execução:** A conclusão do fornecimento dos pneus ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 24 (Vinte) Horas, salvo anuência por escrito do **CONTRATANTE**.

4.3 **Garantia:** Todos os pneus fornecidos deverão ter garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

4.5.1. Para a execução do fornecimento os pneus, câmaras e protetores de Câmara de deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, com endereço na Rua: Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará, inscrita no CNPJ: 06.738.132/0001-00, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

## **5.0 DO RECEBIMENTO**

5.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente executados pela **CONTRATADA** e responsável pela fiscalização, devidamente nomeado pela Secretaria requisitante dos fornecimentos, respeitada a rigorosamente a correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2. A discriminação e quantificação do fornecimento de pneus, considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos de fornecimento, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

5.3. O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pela Secretaria requisitante dos fornecimentos de pneus, protetores e câmaras de ar, obedecidas às condições estabelecidas no contrato e ordem de compras.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente por cada Secretaria correspondente da Prefeitura Municipal de Caririáçu, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

## **7. PRAZO DE CONTRATO**

7.1. O Prazo previsto para a execução do fornecimento será o período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2018, respeitando-se o exercício financeiro do ano em curso.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE**

8.1. **DA CONTRATADA:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

8.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

8.2.1 Atender prontamente às requisições do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU** para executar os fornecimentos dos pneus para os veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças do fabricante.

8.2.2 Utilizar nos fornecimentos **PNEUS DE ORIGEM NACIONAL**, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

8.2.3. Substituir, quaisquer pneus defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

8.2.3.1 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**.



8.2.3.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU** ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho do fornecimento.

8.2.3.3 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**, em decorrência da execução dos fornecimentos, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.3.4. A **CONTRATADA** deverá utilizar nos fornecimentos pneus novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

8.2.3.5. A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos fornecimentos.

8.2.3.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**.

8.2.3.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.3 **DO CONTRATANTE**: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

8.3.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

8.3.3 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos fornecimentos pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

8.3.4 Emitir cautela da retirada de quaisquer pneus pela **CONTRATADA** para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.

8.3.5 Acompanhar, controlar e avaliar a execução do fornecimento conforme solicita, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.3.6 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93

## 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.6) Cédula de Identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

a.8) **Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.**

### **B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b.1) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.1" acima.

b.2) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

### **C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

c.1) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

I - **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ** na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.813, de 19 de Agosto de 2011.

II - **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - **CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA - GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)**, REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991;

IV - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

V - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

VI - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF)**, expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

VII - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



#### **D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

#### **E) DECLARAÇÕES:**

9.2 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

9.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

9.4 Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos do edital;

9.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

9.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser INABILITADO, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

9.7. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

9.8. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

#### **10 - DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU, por prazo não superior a 5 (CINCO) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação devidamente publicada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.



11.2. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos fornecimentos executados.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

11.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos fornecimentos.

11.6. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimento dos produtos.

11.7. O relatório do fornecimento será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução do fornecimento como conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de pneus, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

11.8. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**

Caririáçu/Ceará, Em 27 de Março de 2018.

**MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR**  
Secretaria Municipal de Saúde

**MARIA ZÉLIA FEITOSA**  
Secretaria de Assistência Social

**JOSÉ MARCOS ALVES VILAR**  
Gestor do Fundo Geral

**MÚCIO LACERDA BOTELHO**  
Secretário Municipal de Educação

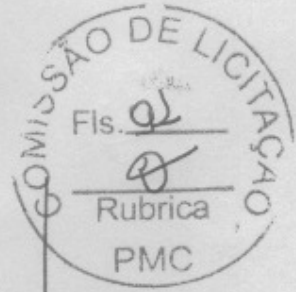


**ANEXO I.A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CAMARA DE AR, PARA À FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE CARIRIÁÇU/CE.

**LOTE I (PNEUS)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PNEUS	UND	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QTDE	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	PNEU 175/70R13	UND			48	16	64	R\$ 237,68	R\$ 15.211,31
2	PNEU 175/65R14	UND			16	16	32	R\$ 316,59	R\$ 10.130,99
3	PNEU 175/70R14	UND			64	16	80	R\$ 398,89	R\$ 31.911,20
4	PNEU 195/60R15	UND			16	16	32	R\$ 397,30	R\$ 12.713,71
5	PNEU 195/65R15	UND				16	16	R\$ 486,22	R\$ 7.779,47
6	PNEU 195/70R15	UND		8			8	R\$ 739,38	R\$ 5.915,04
7	PNEU 205/70R15	UND			10		10	R\$ 658,08	R\$ 6.580,83
8	PNEU 205/75R16	UND	12		64	16	92	R\$ 726,35	R\$ 66.824,20
9	PNEU 245/70R16	UND				32	32	R\$ 974,22	R\$ 31.175,04
10	PNEU 265/70R16	UND				16	16	R\$ 945,51	R\$ 15.128,16
11	PNEU 750/16	UND	18				18	R\$ 653,43	R\$ 11.761,80
12	PNEU 900/20-SIMPLES	UND	36	4			40	R\$ 1.191,36	R\$ 47.654,53



Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**

13	PNEU 900/20-BORRACHUDO	UND	72	8				80	R\$ 1.357,73	R\$ 108.618,40
14	PNEU 1000R20-TRAÇÃO	UND		32				32	R\$ 2.132,84	R\$ 68.250,77
15	PNEU 215/75R17.5	UND	162					162	R\$ 1.107,53	R\$ 179.419,32
16	PNEU 275/80R22.5	UND	18	8				26	R\$ 2.040,54	R\$ 53.053,95
17	PNEU 1400/24	UND		12				12	R\$ 3.530,58	R\$ 42.366,92
18	PNEU 17.5-25	UND		12				12	R\$ 4.876,50	R\$ 58.517,96
19	PNEU 12.5/80-18	UND		4				4	R\$ 2.387,48	R\$ 9.549,92
20	PNEU 19.5-24	UND		4				4	R\$ 4.591,27	R\$ 18.365,08
21	PNEU 18.4-34	UND		4				4	R\$ 4.973,16	R\$ 19.892,64
Valor Total do LOTE R\$ 820.821,24 (Oitocentos e Vinte Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Um Reais e Quatro Centavos).										

LOTE II (CÂMARAS DE AR)

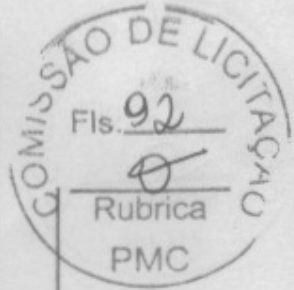
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS CÂMARAS DE AR	UND	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	QTDE	VR.UNIT	VR.TOTAL
22	CÂMARA DE AR 750/16	UND	18		18	R\$ 77,50	R\$ 1.395,06
23	CÂMARA DE AR 900/20	UND	108	12	120	R\$ 136,23	R\$ 16.347,60
24	CÂMARA DE AR 1000/20	UND		32	32	R\$ 148,98	R\$ 4.767,36
25	CÂMARA DE AR 1400/24	UND		12	12	R\$ 303,25	R\$ 3.639,00
26	CÂMARA DE AR 19.5-24	UND		4	4	R\$ 478,15	R\$ 1.912,59

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (98) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00





PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Caririáçu-Ceará  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução do fornecimento do presente objeto do pregão citado, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2018, para o fornecimento do objeto.

LOTE (XXXXXXXXXX)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sra. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

**Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.**

Validade da PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



## ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

II.I.) 1º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO I

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO II

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do **FORNECIMENTO** a serem ofertados no presente certame licitatório e que a presente proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO III

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO IV

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



### III.V.) MODELO DE PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará, no processo de pregão promovido através do Edital nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

OUTORGANTE



## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ COM \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Caririáçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará**, CEP. 63.220-000, Caririáçu, inscrito no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, Sr(a). (**NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS**), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário de \_\_\_\_\_ do Município de Caririáçu.

1.2- A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. \_\_\_\_\_ Constitui \_\_\_\_\_ objeto \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ presente

\_\_\_\_\_, mediante PREGÃO.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente ao **FORNECIMENTO** efetivamente prestados/ aos produtos/ bens adquiridos, para fins de conferência e atestação da execução/aquisição dos serviços/bens, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura/nota fiscal.

3.2 - O pagamento final será realizado após a entrega da fatura e recibo de plena e geral quitação mediante a vistoria do **FORNECIMENTO** realizados/aquisição dos bens pela Secretaria Responsável.

3.3 - O Valor fica irrevogável até a vigência do contratual.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1. DO CONTRATANTE:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

5.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

5.1.3 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos fornecimentos pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

5.1.4 Emitir cautela da retirada de quaisquer pneus pela **CONTRATADA** para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.

5.1.5 Acompanhar, controlar e avaliar a execução do fornecimento conforme solicita, através da unidade responsável por esta atribuição.

5.1.6 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. **DA CONTRATADA:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

6.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

6.2.1 Atender prontamente às requisições do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIRIÁÇU** para executar os fornecimentos dos pneus para os veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças do fabricante.

6.2.2 Utilizar nos fornecimentos **PNEUS DE ORIGEM NACIONAL**, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

6.2.3. Substituir, quaisquer pneus defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

6.2.3.1 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos fornecimentos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIRIÁÇU**.

6.2.3.2 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIRIÁÇU** ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho do fornecimento.

6.2.3.3 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIRIÁÇU**, em decorrência da execução dos fornecimentos, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.3.4. A **CONTRATADA** deverá utilizar nos fornecimentos pneus novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

6.2.3.5. A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos fornecimentos.



6.2.3.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIRIÁÇU**.

6.2.3.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ cujo elemento de despesa é \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente por cada Secretaria correspondente da Prefeitura Municipal de Caririáçu, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (CINCO) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- b) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa





em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CARIRIÁÇU, por prazo não superior a 5 (CINCO) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

12.2. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos fornecimentos executados.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

12.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos fornecimentos.

12.6. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimento dos produtos.

12.7. O relatório do fornecimento será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução do fornecimento como conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de pneus, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

12.8. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caririáçu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caririáçu-Ceará, Em .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará

CEP: 63.220-000

Fone/Fax (88) 3547-1122

CNPJ n.º 06.738.132/0001-00